2

O Presidente da Câmara Municipal,

Data 03,02,2020

LOUSA
Câmara Municipal

APRESENTADO EM REUNIÃO DE <u>102/03</u> O SECRETÁRIO

apre examproprosta

O artigo 4.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro dispõe que "A prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais...devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado."

O artigo 117.º, n.º 1 da mesma legislação acrescenta a este propósito que "O estado, as autarquias locais... articulam entre si, nos termos do artigo 4.º, a prossecução das respectivas atribuições, podendo, para o efeito, recorrer à delegação de competências".

O artigo 120.º determina que "A delegação de competências concretiza-se através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade".

Especialmente no que diz respeito à delegação de competências dos municípios nas freguesias dispõe o artigo 131.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, nos termos do qual "Os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias em todos os domínios dos interesses próprios das populações destas, em especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais".

Não obstante a revogação dos artigos 132.º a 136.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, mantém-se atualmente em vigor o acordo de execução celebrado previamente à entrada em vigor dessa lei com a Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho, uma vez que a referida junta não aceitou a transferência de competências, de acordo com Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

Face ao exposto, ao abrigo da al. m) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal "Submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de competências com o Estado e as juntas de freguesia e de acordos de execução com as juntas de freguesia" propõe-se que a Câmara Municipal da Lousã delibere submeter à

Assembleia Municipal da Lousã, para autorização, a celebração de adendas ao acordo de execução e contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho, nos termos dos documentos anexos.

Lousã, 28 de janeiro de 2020

O Presidente de Câmara

(Luis Miguel Correia Antunes)





ACORDO DE EXECUÇÃO

Adenda 1

Considerando:

A. A celebração em 29/12/2017 do Acordo de Execução entre o Município da Lousã e a Freguesia de Vilarinho, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 132.º e seguintes do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro;

B. Que, não obstante a revogação dos artigos 132.º a 136.º do referido regime jurídico pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, se mantêm atualmente em vigor os acordos de execução celebrados previamente à entrada em vigor dessa lei;

C. A não aceitação da transferência de competências estabelecida pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no ano 2020, pela Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho.

Entre:

O Município da Lousã, NIPC 501 121 528, com sede em Rua Dr. João Santos - Lousã, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes

E:

A Freguesias de Lousã e Vilarinho, NIPC 510 837 620, com sede em Largo Alexandre Herculano, 20 - Lousã, representada neste ato pela Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Gomes Correia Correia;

É celebrado a presente adenda ao acordo de execução datado de 29/12/2017, que dele passará a fazer parte integrante,

Que se regerá pelas seguintes cláusulas:





Cláusula 1ª

Objeto

É alterada a redação da Cláusula n.º 3, no seu n.º 1, do acordo de execução celebrado em 29 de dezembro de 2017, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 3.ª

Apoio Financeiro

- No período de 2020 e 2021 o Município da Lousã compromete-se a transferir para a União de Freguesias de Lousã e Vilarinho um montante até 30.000,00€ (trinta mil euros), por ano.
- As transferências financeiras serão efetuadas em duodécimos mensais, até ao dia 8 de cada mês."

Cláusula 2ª

Outras disposições

Em todos os restantes aspetos vigorarão as cláusulas já constantes do acordo celebrado.

Lousã, 15 de janeiro de 2020

Pela Câmara Municipal

Pela Freguesia





ACORDO DE EXECUÇÃO ANEXO

Entre:

O Município da Lousã, NIPC 501 121 528, com sede em Rua Dr. João Santos - Lousã, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Luís Miguel Correia Antunes

F:

A Freguesias de Lousã e Vilarinho, NIPC 510 837 620, com sede em Largo Alexandre Herculano, 20 - Lousã, representada neste ato pela Exma. Sr.ª Presidente da Junta de Freguesia, Maria Helena Gomes Correia;

Considerando:

- A. Que, nos termos do artigo 4.º do Acordo de Execução celebrado em 29/12/2017 esta previsto a elaboração de um Anexo ao acordo onde estão discriminados os meios humanos e materiais a transferir para a freguesia indispensáveis ao exercício das competências que lhe estão delegadas;
- B. Que através de negociação entre o Município da Lousã e a Freguesia de Lousã e Vilarinho identificaram-se os recursos materiais necessários e indispensáveis ao exercício das competências que lhe são delegadas;
- C. Que, após a vigência do referido acordo de execução, há uma maior perceção dos meios matérias necessários ao exercício das competências previstas no acordo de execução.

Assim, é celebrado o presente Anexo ao acordo de execução celebrado em dezembro de 2017, que substituirá o anterior anteriormente elaborado, o qual paz parte integrante do acordo de execução e se regerá pelas seguintes cláusulas:





Cláusula 1ª

Recursos humanos e materiais

O município da Lousã disponibilizará ainda, anualmente, até ao montante de € 6.000 (seis mil euros), materiais de construção-tendo a junta que submeter à CML pedido específico dos mesmos -bem como cedência de máquina/viatura de acordo com mapa já apresentado à Junta de Freguesia. Os materiais e as máquinas/viaturas referidos neste ponto serão utilizados diretamente pela Junta de Freguesia para os fins específicos do presente acordo.

Cláusula 2ª

Aprovação

O presente Anexo será objeto de aprovação em sessão da Assembleia Municipal e da Assembleia de Freguesia.

Cláusula 3ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente acordo será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-lousa.pt e na página web da freguesia, com o endereço www.jf-lousanevilarinho.pt e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

Pela Câmara Municipal

Pela Freguesia

Lousã, 15 de janeiro de 2020





O Executivo Municipal coliborario nor uno nemi dede em mento aprovar.

ADENDA N.º1

cusprhine con

CONTRAL O INTERADMINISTRATIVO DE

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Em 29 de dezembro de 2017 foi assinado o contrato interadministrativo entre o Município da Lousã e a Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho.

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 da cláusula 5.ª desse contrato a Junta de Freguesia de Lousã e Vilarinho comprometia-se a executar a manutenção da rede viária na sua circunscrição territorial até 42.500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros), enquanto o Município da Lousã se comprometia a transferir para a Freguesia das da Lousã e Vilarinho um montante de 42.500,00€ (quarenta e dois mil e quinhentos euros) por ano, a ser pago 50% no mês de fevereiro e 50 % no mês de junho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato.

Em face da experiência obtida na vigência do contrato celebrado, torna-se necessário introduzir alterações ao mesmo, particularmente no que respeita à sua cláusula 5.ª, a qual passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula 5.ª

Forma de cumprimento do objeto do contrato

- 1 A Junta de Freguesia da Lousã e Vilarinho compromete-se a:
- Pavimentação de bermas, passeios e regularização de águas pluviais em Areias Novas, Alfocheira, Manguela, Rua José Carranca Redondo, Póvoa da Lousã, troço da Av. D. Manuel I e Ceira dos Vales;
- Cimentar troço de regadio/águas pluviais entre Casais e Prilhão;
- Construção de muro de suporte na estrada por detrás do cemitério de Vilarinho e regularização do pavimento;
- Construção de muro de suporte em Alfocheira;
- Pavimentação, em betão, de caminho público em Vale de Maceira;
- Aplicação de betuminoso em várias artérias da União de Freguesias;





- Continuação dos muros de suporte e alargamento em Ceira dos Vales.

2- No período de 2020 e 2021 o Município da Lousã compromete-se a transferir, por ano, para a União de Freguesias de Lousã e Vilarinho um montante até, 54.000,00€ (cinquenta e quatro mil euros) por ano, a ser pago 50% no mês de fevereiro e 50 % no mês de julho como contrapartida financeira para a execução do presente contrato."

A presente Adenda n.º 1 deverá ser junta ao contrato e passará a fazer parte do mesmo.

Lousã, 15 de janeiro de 2020

Pela Câmara Municipal

Pela Junta de Freguesia



FREGUESIA DE LOUSÃ E VILARINHO Concelho de Lousã

PROPOSTA

Nos termos do artigo 9°, n.º 1, al. g) do Regime Jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, prescreve-se ser competência da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta de Freguesia:

g) Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a junta de freguesia e a câmara municipal, bem como a respetiva resolução e, no caso dos contratos de delegação de competências, a sua revogação;

Assim, submete-se à apreciação e votação da Assembleia de Freguesia os seguintes documentos, aprovados em reunião de executivo extraordinária de 15 de janeiro de 2020:

- Acordo de Execução adenda 1 e anexo
- Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências adenda 1

Lousã, 16 de janeiro de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia

Maria Helena Gomes Correia